



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 14/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000000948-6

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 14/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebenezer, inscrita sob CNPJ nº 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 14/2024 assinado em 04/11/2024 com vigência até 04/12/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Gastronomia Exclusiva

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Lucas Borges Ramos (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Convocação e Pauta da 118ª Reunião Ordinária – 13/11/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Wagner Silva da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 118ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 13/11/2024, quarta-feira, das 09h00 às 11h00, no Auditório da Prefeitura, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 117ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 09/10/2024;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer Técnico Ambiental Nº 8/2024 – SEI nº 24.16.000000537-2: Parecer técnico de avaliação de alteração de condicionantes de LOC, Certificado de LOC Nº 005/2023 **Atividade:** Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares **Requerente:** Santa Rosa Empreendimentos Ltda **Endereço:** situado na região sudoeste de Santa Luzia/MG, acesso principal pode ser realizado pela Av. Alberto Calixto a partir da Av. das Indústrias. **Técnicos Responsáveis:** Breno Ribeiro Marent, Lilian Londe e Mariana Pontello.

4.2 Parecer Técnico Ambiental Nº 10/2024 – SEI nº 23.16.000000244-0: Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) juntamente com regularização de passivos ambientais. **Atividade (s) objeto de autorização:** Ações para execução de desassoreamento de trecho do curso d'água; Ações para instalação de uma travessia aérea (ponte) sobre o leito do curso d'água; Ações para abertura de pequena via; Ações para recuperação e conservação ambiental da APP, incluindo recomposição da flora com espécies nativas regionais. **Requerente:** Francisco Enrique de Lima **Endereço:** Parcela de Imóvel maior denominado Fazenda Macaúbas, sendo tal área específica denominada “Chácara do Chico” situada em via classificada como rural (não oficial), Bairro Popular denominado Engenho na região norte do município de Santa Luzia-MG **Técnico Responsável:** Flávio Resende.

4.3 Relatório Técnico Ambiental Nº 273/2024/RTA: Solicitação de supressão de *Caryocar brasiliense*, popularmente conhecido como Pequi. **Requerente:** Silmônica Maria de S. J. Silva **Endereço:** Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 846, bairro Bom Jesus **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

IMPAS

CONTRATO ATUARIAL 003/2024

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Contrato_003_de_2024-Atuarial-3.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMED Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece normas para o encerramento do ano letivo/escolar de 2024, organização da distribuição de turmas, extensão de carga horária, escolha de turno e turmas do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais, UMEIs da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, para o ano de 2025 e revoga a Resolução SME nº 07, de 06 de novembro de 2023.

[RESOLUÇÃO SMED Nº 08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ENCERRAMENTO FINAL](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 194 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Quadra do Palmital”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Quadra do Palmital”, para o autoritário Sr. Paulo Henrique Dias, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Festa das Crianças”, a ser realizado conforme cronograma: das 08h às 14h no dia 09 de Novembro de 2024.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Festa das Crianças”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 08h às 14h do dia 09 de Novembro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autoritário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PAULO HENRIQUE DIAS.

TERMO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Sr. Geraldo Waldecy Bispo, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Sr. Paulo Henrique Dias, portador da cédula de identidade MG 5.XXX.100 e CPF: 000.XXX.866-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Quadra do Palmital**” situada na Rua Leonor Baeta Neves, Bairro Palmital, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**Festa das Crianças**”, cujo representante é a pessoa física Paulo Henrique Dias, inscrito no CPF sob o nº 000.XXX.866-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Festa das Crianças”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Quadra do Palmital em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Quadra do Palmital é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 08h às 14h do dia 09 de Novembro de 2024;

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Quadra do Palmital.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 07 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 004/2024

“Retifica a Portaria nº 004/2023, que Dispõe sobre a nomeação de Agentes da Autoridade de Trânsito no município de Santa Luzia.”

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Decreto 3.650/2020, que acresce dispositivos ao decreto 3.645/2020, no uso de suas atribuições legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a tabela contida no Art. 1º da Portaria 004/2023 de 20 de julho de 2023, que nomeia os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, como Agentes da Autoridade de Trânsito.

Onde se lê:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO |
|----|---|-----------|-------------------------|
| 1 | Guilherme de Mello Pessoa Guimarães Cardoso | 33584 | 2022 |
| 2 | Leônidas Sales Santos | 35704 | 2023 |

Leia-se:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO |
|----|---|-----------|-------------------------|
| 1 | Guilherme de Mello Pessoa Guimarães Cardoso | 33584 | 2023 |
| 2 | Leônidas Sales Santos | 35704 | 2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Autoridade Municipal de Trânsito